

REGULAMENTO

Pessoal Docente Especialmente Contratado em Regime de
Prestação de Serviço

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Reitora <hr/> (Professora Doutora Isabel Leal)	4.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretária-Geral <hr/> (Catarina Rodrigues)	8 de abril 2013 <hr/> Data de Aplicação Setembro 2022	pág. 1 de 6

Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
GAR		Secretário-Geral		Reitor		4.0	
				Data Aplicação		Página	
				setembro 2022		2 de 6	

Índice

ARTIGO 1.º OBJETO.....	3
ARTIGO 2.º ÂMBITO	3
ARTIGO 3.º RECRUTAMENTO DE PROFESSORES CONVIDADOS, LEITORES E MONITORES.....	3
ARTIGO 4.º CONSTITUIÇÃO DA BASE DE RECRUTAMENTO.....	4
ARTIGO 5.º PROCESSO DE SELEÇÃO / RECRUTAMENTO	4
ARTIGO 6.º DÚVIDAS E OMISSÕES	5

Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
GAR		Secretário-Geral		Reitor		4.0	
				Data Aplicação		Página	
				setembro 2022		3 de 6	

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado em regime de prestação de serviços do ISPA – Instituto Superior de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, ao abrigo do Regulamento de Carreira Docente deste Instituto Universitário.

O presente regulamento visa promover a transparência do processo de contratação do pessoal docente especialmente contratado em regime de prestação de serviços, motivando a participação do corpo docente numa contratação baseado no mérito e sustentada no interesse institucional. Visa ainda disciplinar as condições de constituição de uma base de recrutamento, e os procedimentos e entidades envolvidas no processo de seleção.

Artigo 2.º Âmbito

1. O presente Regulamento é aplicável ao recrutamento, seleção e contratação para a prestação de serviço docente das individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para o ISPA.
2. As individualidades a contratar designam-se, consoante as funções para que são contratadas, por: monitor, leitor ou professor visitante.
3. Os professores convidados são individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegável para o ISPA.
4. Os leitores são recrutados por convite, devendo ser portadores, pelo menos, do grau de Doutor e exercem funções docentes determinadas casuisticamente e fixadas contratualmente.
5. Os monitores asseguram preferencialmente aulas práticas ou saídas de campo, podendo ser contratados como monitores estudantes de ciclos de estudos conducentes a grau, do ISPA ou de outra instituição de ensino superior.

Artigo 3.º Recrutamento de professores convidados, leitores e monitores

1. Os professores convidados são recrutados, por convite, de entre professores ou investigadores de reconhecida competência que em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, ou em instituições científicas nacionais ou estrangeiras, exerçam funções em área ou áreas disciplinares análogas àquelas a que o recrutamento se destina.

Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
GAR		Secretário-Geral		Reitor		4.0	
				Data Aplicação		Página	
				setembro 2022		4 de 6	

2. Os leitores são recrutados de entre titulares do grau de doutor e de currículo adequado ao exercício das funções.

3. Consideram-se as seguintes categorias de leitores:

- a) Leitor I – Professor Auxiliar
- b) Leitor II – Professor Associado
- c) Leitor III – Professor Catedrático em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira

4. Os monitores são recrutados, preferencialmente, entre estudantes de ciclos de estudos de licenciatura, mestrado ou doutoramento da própria Instituição ou de outra instituição de ensino superior.

5. Consideram-se as seguintes categorias de monitores:

- a) Monitor I – Estudante de Licenciatura
- b) Monitor II – Licenciado Pós-Bolonha
- c) Monitor III – Mestre ou Licenciado Pré-Bolonha
- c) Monitor IV – Mestre ou Licenciado Pré-Bolonha com currículo científico relevante para a docência da Unidade Curricular em referência

Artigo 4.º Constituição da base de recrutamento

1. O recrutamento de leitores e monitores será feito de entre uma base de recrutamento criada para diferentes áreas disciplinares ou conjunto de áreas disciplinares.

2. A base de recrutamento será constituída, anualmente, com todos os estudantes de doutoramento, post-doc e investigadores do ISPA, assim como outros interessados que submetam curriculum vitae e manifestação de interesse de áreas de lecionação.

3. Todos os bolseiros, investigadores e estudantes de doutoramento são automaticamente considerados na base de recrutamento.

4. Podem ser apresentadas candidaturas para a base de recrutamento por via eletrónica em drh@ispa.pt 5. As candidaturas devem:

- a) Apresentar o curriculum vitae;
- b) Indicar as unidades curriculares que o candidato poderá lecionar e a justificação/sustentação com que essa indicação é feita.

Artigo 5.º Processo de Seleção / Recrutamento

1. Procede-se ao recrutamento de docentes à hora sempre que essa necessidade for reconhecida pelos respetivos Diretores do Curso, apresentando o Diretor do respetivo Departamento uma proposta de contratação ao Reitor. Cabe ao Reitor dar início ao processo de recrutamento.

Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
GAR		Secretário-Geral		Reitor		4.0	
				Data Aplicação		Página	
				setembro 2022		5 de 6	

2. O processo de recrutamento inicia-se por análise dos candidatos disponíveis na bolsa de recrutamento e seleção de candidatos elegíveis.

3. O regime de contratação do pessoal docente à hora, além do respeito pelos princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade, deve orientar-se pelos princípios:

- a) do mérito;
- b) da adequação à especificidade de cada área disciplinar;
- c) da adaptação à equipa em que será integrado;
- d) da rotação;
- e) de adaptação às necessidades institucionais

4. A análise de adaptação às necessidades institucionais é feita pelo Reitor ouvido o Diretor de Departamento, e poderão referir dimensões de privilégio como:

- a) a contratação de atuais estudantes do ISPA;
- b) a contratação de atuais bolseiros do ISPA;
- c) a contratação de especialista na área disciplinar;
- d) a contratação de detentor de CV relevante para a instituição.

5. A decisão de contratação de um candidato apenas poderá ser feita após consideração positiva por parte do Conselho Científico;

6. A contratação é feita por convite, necessariamente dirigido ao candidato selecionado.

Artigo 6.º Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surgirem na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Reitor.

RG097 Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado em Regime de Prestação de Serviço

Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
GAR		Secretário-Geral		Reitor		4.0	
				Data Aplicação		Página	
				setembro 2022		6 de 6	

Controlo de versões:

RG097		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
15.12.2021	2.0	Foi reorganizada a numeração dos artigos 2º e 3º; atualizadas as categorias enunciadas no nº3 do artigo 3º; introduzida a referência a Monitor IV no nº5 do artigo 3º; foram retirados os números 6 a 8 do artigo 3º; retirada a referência a ACPs; substituída a designação de "professor visitante" por "professor convidado".
09.2022	3.0	Alteração do nº5 do artigo 3º.
09.2022	4.0	Alteração do nº5 do artigo 3º.